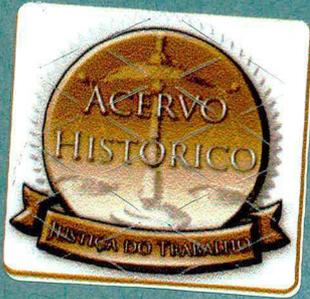


PROCESSO N.º



CAIXA Nº **H64**
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1443 / 76

RECLAMANTE: Marcelita Francisca de Jesús
Endereço: rua Independencia n. 1 - Setor Capuava

ADVOGADO: Adear Jonas de Bessa
Endereço: av. Goiás 112 - Centro

RECLAMADO: Cesaria Mindim Porto
Endereço: av. Anhanguera - 2.534 - Centro

ADVOGADO
Endereço

OBJETO aviso prévio, aux. enfermidade, 13º salário, férias prop., horas extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

aud. 8-9-76 - 13,05 horas

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 24/76

8. 9. 76 - 13 05

SETHEG

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

DEPARTAMENTO JURIDICO

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Estado de Goiás - Co. 76
Folha 481 N° 144346
JUSTIÇA DO TRABALHO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás

Manoelita Francisca de Jesus, solt. bras. Aux. Coz, residente e domiciliado nesta capital, à rua Independencia s/n., Capuava x.x.x.x.x.x.x.x.via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º .x.x..2.480.x.x , e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra CESARIA MUNDIM PORTO, pessoa jurídica de direito privado.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., estabelecida à Avenida Anhanguera, 2.534, centro, nesta capitalx.x.x.x., pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 01 / 05 / 76, e demitido em 19 / 07 / 76, seu salário Cr\$602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos) mensais. horario declarou-se optante ao F. G. T. S. revezado das 7,00 às 21,00 e das 21,00 as 7,00 horas.

Ao ser despedida injustamente, não recebeu as parcelas referente a aviso previo, 13º salario, ferias prop. horas extras e atestados medicos anexos.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	Cr\$ 602,40
Atestado medico 6 dias	Cr\$ 120,48
13º salario 03/12	Cr\$ 150,60
Ferias Prop.03/12	Cr\$ 100,39
120.H.extras com 20%	Cr\$ 361,20
F.G.T.S.,01,	Cr\$ 159,02
	<u>Cr\$1494,09</u>

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.494,09 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e nove centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 16 / agosto de 1976



ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021345271 - INSC. OAB 2480 - CART. 281
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

Exmo Sr

DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

DD Presidente do Sindicato dos Empregados em Turismo e
Hospitalidade no Estado de Goiás

MANOELITA FRANCISCA DE JESUS, Brasileira.

Solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora da Cart. Profissional nº
35881 Se. 504, residente e domiciliada nesta capital à Rua Independência S/Nº - S. Capuava.

vom à presença de V. Ex^a expor e requerer:

Foi despedido de seu trabalho injustamente tendo procurado todos os meios legais para acerto final de contas, - sendo que o Empregador nega-se a fazê-lo.

Não dispõe de condições financeiras para contratar um advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua família, conforme pode se constatado em sua Carteira Profissional' (fotocópia anexa).

Amparado na Lei nº 5.584, de 26.06.70, - Artigo 14, § 1º, requer assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei em epígrafe.

Termos em que Pode e
Espera Deferimento.

Goiânia-GO, 07 de Agosto de 1976

Manoelita Francisca de Jesus

Considerando a necessidade do requerente e a disposição da Lei nº 5.584, de 26.06.70, deferimos o pedido - nos termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, enviando - em seguida para nosso Departamento Jurídico para o devido atendimento.

ARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA Goiânia-GO, 07 de Agosto de 1976

5º TABELADO
Bel. João Cândido de Oliveira

Reconheço _____
Assina _____

do que deu fé.

Em tes^o _____

Goiânia _____

de _____

Esc. Juramentada

Domervil José Teixeira

Domervil José Teixeira

Diretor-Presidente

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

Handwritten mark

Pelo presente instrumento particular de Procuração, MANOELITA FRANCISCA DE JESUS, Brasileira, Solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora da Carteira Profissional nº 35881 Série 504, residente e domiciliada nesta capital à rua Independencia s/nº - Capuava neste ato assistida pelo SIND. AMP. TUR. HOSP. EST. GO., Conf. requerimento anexo,

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es), o(s) Sr(s) ADLAR JONAS DE BUSSA, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB, seção de Goiás, sob nº 2430, Carteira 2231, residente e domiciliado nesta capital.

com escritório profissional à Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206, fones 2.0022 Ramal 4 e 2.1953, onde receberá(ão) as notificações de Estilo, ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do(s) outorgante(s), em carater mais específico para propor

Reclamação Trabalhista em desfavor da Firma CESSARINA KUNDLE PORTO
Sito à Av. Anhanguera nº 2534 Centro, nesta capital.

Faculta(m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reservas de iguais para

GOIÂNIA-GO, 07 de Agosto

ARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA
Bel. João Candido de Oliveira
Reconheço em 07 de 1975
Handwritten signature
do que deu fé.
Em test. da verdade
Goiânia 1975
C. Instrumentado

Handwritten signature: Manoelita Maria de Jesus

50

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

RUA 227 N.º 395 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - FONE: 2-2024
GOIÂNIA - GOIÁS

Clinica e Cirurgia de Tumores

Dr. Diogo Martinez

CRM: 423 - CPF: 002452831

Clinica e Cirurgia Geral

Dr. Joel Neder

CRM: 1313 - CPF: 087613131-04

*
*
*

Dr. Romeu F. de Carvalho

CRM: 1427 - CPF: 061398251

*
*
*

Dr. Sebastião de B. Gomes

CRM: 1703 - CPF: 090094188

Clinica e Obstetrícia

Dr. Antônio R. de Oliveira

CRM: 1928 - CPF: 049780641-04

Atestado

Atestado
Atestamos que o
Dr. Sebastião de B. Gomes
foi afastado de suas
atividades médicas em virtude
de doença, a partir de
05 de maio de 1976.

Dr. Sebastião de B. Gomes
25/5/76

Dr. Sebastião de Bastos Gomes
CRM 1703 CPF 090094188
Cred. INPS n. 801.062

Dr. Adalberto Cavarsan - CRM 706 - CPF 002488351

Dr. Aldo Baiocchi Clemente - CRM 625 - CPF 002912261

Dr. Ary Monteiro do Espírito Santo - CRM 629 - CPF 002488431

Dr. Joaquim Borges de Menezes - CRM 672 - CPF 002650041

hmvn

4.a Av. esquina c/ Rua 225 - Fone: 2-2644 - Vila Nova
Goiânia - Goiás

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA

Atestado

Atesto que Immaculata
Francisca de Jesus, esteve
em consulta clínica no
dia de hoje neste Hospital

Co. 03875

Dr. Adalberto Cavarsan
CRM 706 - CPF 002488351
Credenciado p/ INSS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2130/76

Secretaria Municipal de Trabalho
Av. nº 2.534 - Centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sra. Rita Francisca de Jesus

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua, às 13,05 (treze e cinco horas) horas do dia ... (dito) do mês de setembro-76 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

... .., 20 de agosto de 1976

.....
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 41302 Goiânia, 20 de agosto de 1976
.....
Chefe da Secretaria

80

20

agosto

76

8

setembro 20 de 1976

ANEXO Nº 38 DE 1976

PROFESSOR DE BELTANA

13,05

ANEXO Nº 38 DE 1976

PROFESSOR DE BELTANA

13,05

P/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Regis

Postal n.º 41298

Goiania, 20 de 8 1976



Chefe de Secretaria

9
MB

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 1.44/ 70

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1970, às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Heráclito Pena Júnior presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Manoelita Francisca de Jesus contra Cesarina Múrdia Porto relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 1.424,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recete. acompanhada do Sr. Ademar Jesus de Sousa e a recda. representada pelo Sr. Marcos Antônio Porto Godey, que pediu a juntada dos autos de sua procuração, o que foi deferido.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. paga neste ato à recete., por saldo de seu pedido, a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), que a recda. recebeu e devolução para cada mês mediante seu fundamento an. inicial, uma vez que recebe as guias para movimentação do FCTC., no código 01, ficando esclarecido que os 10% previstos nos artigos 19 da Lei 5.107/66 e 92 do Decreto 50.820/66 já se encontram incluídos na quantia retro.

Custas no valor de Cr\$ 30,00, pela recete., dispensadas. Ausente homologado.

Nada mais.

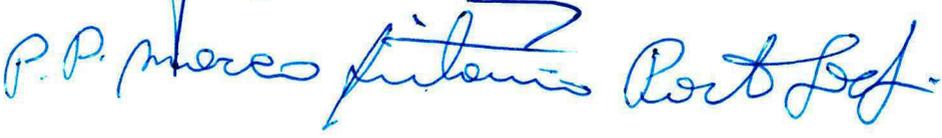
Para constar, o srs. Seb, datilografou a presente.


HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCC. de Goiânia


NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL RLP. DOS EMPREGADORES


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Manoelita Francisca de Jesus

P.P. Marcos Antônio Porto Godey


PROCURADOR ED. E. C. L. P. S.
MAURICIO GOMES DE LEMOS



10
30
SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: MAURÍCIO GOMES DE LEMOS
CR/SUL, Quadra 504, Bloco A, Loja 11
Fones: 24-3852 / 24-0852 / 24-5802 / 24-9802
Brasília - DF

1.º TRASLADO

Livro N.º 270

Fls. 184

Procuração bastante que faz CESARINA MUNDIM PORTO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976) aos 09 (nove) dias do mês de agosto, nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião comparece u como outorgante, CESARINA MUNDIM PORTO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, ora de passagem por esta Capital, portadora da Carteira de Identidade - sob o nº M-279.349 - SSP.MG e do CIC nº 061518506-10, ---

Reconhecid a como a própria por mim Tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinadas minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por el foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador MARCO ANTONIO PORTO GODOY, brasileiro, casado, Corente, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade sob o nº 279.511 - Goiás e do CPF sob o nº 067126301-34, com amplos, gerais e ilimitados para representá-la na qualidade de Titular da firma "CESARINA MUNDIM PORTO" denominada por RESTAURANTE BANDEIJA estabelecida à Av. Anhanguera, 2.534, Centro - Goiânia-Go, inscrita no CCC sob o nº 02091205/0001-55 e Inscrição Estadual nº 10083679-8, podendo para tanto: gerir e administrar ativa e passivamente a referida firma, sob quais quer aspectos, tratando de todos os seus assuntos, negócios, direitos e interesses; podendo representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais municipais, Autárquicas e Administrativas em geral, INPS, Ministérios, Receita Federal, Sociedade de Economia mista e paraestatais, em juízo e fora dele, pessoas físicas e jurídicas, nos Bancos e estabelecimentos de Crédito em geral, - inclusive o Banco do Brasil, S/A e onde com esta se apresentar; requerer e assinar o que for preciso, acompanhar processos, juntar e retirar documentos, - contratar e despedir empregados, assinar e dar baixa em carteiras de Trabalho;

pagar e receber toda e qualquer importância, seja a que título for, passar recibos, dar quitação; emitir, assinar, endossar para descontos em bancos, protestar, receber, pagar, qualquer nota promissória, faturas, empenhos, Notas Fiscais e quaisquer outros títulos de créditos; dar e aceitar recibos e quitações; adquirir e vender mercadorias do seu ramo de negócio; receber, desembarcar, desembaraçar mercadorias e quaisquer outros volumes; quer remetidos a Outorgante, quer a ela consignados; assinar guias fiscais; pagar taxas e impostos; requerer isenções e parcelamentos; requerer certidões de quaisquer naturezas; abrir, movimentar e/ou liquidar contas bancárias, verificar saldos; solicitar extratos e talões de cheques; emitir, assinar, endossar e descontar cheques e saques; emitir e receber oneroso, digo, receber ordens de pagamento; passar recibos, dar quitação; efetuar depósitos, retiradas, remessas e transferências de numerários em nome da Outorgante, assinar quaisquer declarações de ordem fiscal ou não e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem real, digo, ou sem reserva de poderes. Assim o disse, do que dou fé, me pediu este instrumento, que lhe li, aceita e assina com as testemunhas José Wilson da Rocha Oliveira e Luiz Antonio Martins. Eu, Dácio Maria de Lacerda, escrevente, a escrevi. E eu, Tabelião, a subscrevo e (a.a.) Maurício Gomes de Lemos. Cesarina Mundim Porto. José Wilson da Rocha Oliveira, Luiz Antonio Martins. Traslada na mesma data. Eu, *Maurício Gomes de Lemos*, Tabelião, a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA
IRILIO ARCOVERDE
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Paulo Borges Teixeira
Escriturário Público
GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
MAURICIO GOMES DE LEMOS
TABELIÃO

DEPARTAMENTO DE REGISTROS DO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE GOIÂNIA
A presente xerocópia tem o mesmo valor
do original, de acordo com o Artigo
45 do Decreto Federal nº 57.351, de 19 de
Janeiro de 1933.

Goiania, 08/08/1976
[Signature]

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE GOIÂNIA
CONFERE COM O ORIGINAL
GOIÂNIA, 08/08/1976
[Signature]
WANDER BARBOSA DE FARIA
TABELIÃO



71
Causa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1413/76

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Márcia Francisca de Jesus (Representação quando houver) e o reclamado Osáris Antônio Porto (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 41 - milia para movimentação do 1975 - cód. 01 relativa ao proc. 1413/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 10 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e